



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BAMBUÍ PREVIBAM

Rua Olívio Alves Ribeiro, 113 - Centro - Telefax (37) 3431-4088  
[previbam@hotmail.com](mailto:previbam@hotmail.com) - B A M B U Í - M I N A S G E R A I S  
CNPJ: 05.085.096/0001-51


## PORTARIA Nº 111 /2020

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Bambuí - PREVIBAM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, parágrafo único, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **JOANA DARC MORAIS E CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 740.436.256-34, matrícula 117-1, no cargo efetivo de Gari, Nível I, Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de agosto de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bambuí, 03 de agosto de 2020.

  
Denise Silva Diamante  
Superintendente do PREVIBAM

**PUBLICAR**  
no quadro de avisos

Dia 03 / 08 / 2020